



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.333 PG: 1
Data: 18/12/14 a 30/12/14
maeckma
Rúbrica



LEI Nº1.246/2014.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA A ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para a função de Motorista, nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - As contratações para suprir carência de pessoal na área de saúde, serão efetivadas por prazo determinado de um ano, em razão de não possuir nenhum candidato aprovado no 5º em concurso público, para a categoria funcional mencionada no art. 1º.

Art. 3º - O pessoal contratado será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - O emprego, a vaga e o salário são os seguintes:

| Emprego | Habilitação | Vagas | Salário |
|-----------|-------------------|-------|---------|
| Motorista | CNH categoria "D" | 10 | 773,56 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 5º - As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, aproveitando-se a listagem dos candidatos aprovados na 1ª fase do 5º concurso público.

Parágrafo único – Para a complementação do processo seletivo simplificado, os candidatos habilitados na 1ª fase do 5º concurso serão submetidos à prova prática, realizada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e os impactos financeiros e orçamentários estão demonstrados no anexo, em cumprimento a LRF.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2014.


Saulo Domingues Gouvêa
Prefeito Municipal